PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

"DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.002"

"Aprova o Projeto de Condomínio Fechado Horizontal "Parque Residencial Bernauer (Condomínio Residencial Paradise Um), de propriedade de Bernauer Empreendimentos e Participações Ltda., e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO estar o Projeto de Condomínio Fechado Horizontal "Parque Residencial Bernauer" com o nome fantasia de Condomínio Residendial Paradise Um, dentro das normas legais em vigor, especialmente pela Lei Municipal n.º 662, de 14 de janeiro de 1977, e pela Lei Federal n.º 4.591, de 16 de Dezembro de 1964; e

CONSIDERANDO ainda que o mesmo foi aprovado junto ao GRAPROHAB;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Condomínio Residencial denominado "Condômino Residencial Bernauer", de propriedade de Bernauer Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.144.085/0001-76, localizado em perímetro urbano, no Bairro do Pinhal.

Artigo 2º - O projeto é aprovado conforme plantas e parecer do Departamento de Obras e Serviços Municipais, constante do Processo Administrativo n.º 5517/02, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas:

ÁREAS (m2)

01	**Área do Terreno**	**269.755,00 m2**
02	**Área Construída Habitacional**	**1.223,33 m2**
03	**Quantidade de Unidades**	**126**
04	**Área útil de cada Unidade Autônoma**	**200,00 m2**
05	**Área de uso comum do Empreendimento**	**217.772,70 m2**
06	**Área construída para outros fins**	**251,68 m2**
07	**Área total construída do Empreendimento**	**23.800,00 m2**
08	**Nº de pavimentos por Edifício**	**Térreo**

Artigo 3º - Caberá ao Condomínio executar todas as obras complementares de infra-estrutura, às suas próprias expensas, num prazo de dois anos, a partir da publicação deste Decreto, a saber:

a) Demarcação dos espaços destinados a cada Condômino, assim como as manchas de ocupação das edificações;
b) Manutenção dos acessos internos do Condomínio;
c) Execução das redes de distribuição de energia elétrica;
d) Execução e operação do sistema de distribuição de água tratada;
e) Todas as edificações deverão ser dotadas de sistema de disposição individualizadas de efluentes.

Parágrafo Único – Todos os serviços de manutenção, assim como a coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico), correrão por conta do Condomínio.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de novembro de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO no Livro próprio e publicado. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 25 de novembro de 2002.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete